

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das legislações eleitorais;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos Servidores Municipais do **QUADRO EFETIVO** que pretendem concorrer a mandato eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, **AFASTAMENTO** para atividade política a servidora **BENILDE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 119, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das legislações eleitorais, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024, uma vez que o mesmo possui direito a licença para atividade política, conforme Lei Complementar nº 360/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2024.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA QUE PRETENDE CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360/2020, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos, estabelece o regime jurídico dos servidores do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o pedido espontâneo, feito pelo referido servidor para que a Administração Municipal proceda ao seu afastamento do cargo;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das legislações eleitorais;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos Servidores Municipais do **QUADRO EFETIVO** que pretendem concorrer a mandato eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, **AFASTAMENTO** para atividade política ao servidor **IRIS FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 199, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, exercendo a função de **ELETRICISTA**, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das legislações eleitorais, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024, uma vez que o mesmo possui direito a licença para atividade política, conforme Lei Complementar nº 360/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2024.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA QUE PRETENDE CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360/2020, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos, estabelece o regime jurídico dos servidores do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o pedido espontâneo, feito pelo referido servidor para que a Administração Municipal proceda ao seu afastamento do cargo;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das legislações eleitorais;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos Servidores Municipais do **QUADRO EFETIVO** que pretendem concorrer a mandato eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, **AFASTAMENTO** para atividade política ao servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA**, matrícula nº 109, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo a função de **FISCAL DE LIMPEZA**, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das legislações eleitorais, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024, uma vez que o mesmo possui direito a licença para atividade política, conforme Lei Complementar nº 360/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2024.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal